



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

30

LEI Nº 413, de 23 de abril de 1.969.

(Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, fixa novos vencimentos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal é constituído da seguinte forma:

I - Cargos de provimento efetivo, relacionados no Anéxo I;

II - Cargos em comissão, estabelecidos no Anéxo II;

Artigo 2º - Ficam transformados nos cargos sob a denominação de "SITUAÇÃO NOVA" e com os vencimentos mensais referidos, os cargos sob a denominação de "SITUAÇÃO ANTERIOR", conforme o Anéxo III.

Artigo 3º - Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos sob a denominação de "SITUAÇÃO NOVA", que não constarem entre os da "SITUAÇÃO ANTERIOR", conforme o Anéxo III.

§ 1º - Os cargos criados por este artigo e não providos na forma do artigo 2º, serão preenchidos:

I - Mediante aproveitamento de servidores municipais estáveis, habilitados em concurso interno de provas e títulos;

II - Através de concurso público de provas e títulos

§ 2º - A forma estabelecida no item II, do § 1º somente serão adotada após constatada qualquer vaga remanescente do concurso previsto no item I, do mesmo parágrafo, e aproveitados os candidatos aprovados.

§ 3º - Conhecidos e homologados os resultados do concurso, proceder-se-á à nomeação dos candidatos nele habilitados, segundo a ordem de classificação.

Artigo 4º - Para a inscrição de candidatos nos cursos que a Prefeitura realizar destinados ao preenchimento dos cargos criados por esta lei e as providências preliminares para a sua realização, é o Prefeito Municipal autorizado a constituir a "COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS", a ser integradas por servidores efetivos da Prefeitura ou elementos alheios de comprovada capacidade, e que terá na sua composição o número mínimo de três (3) membros.

Artigo 5º - As referências numéricas de vencimentos mensais dos cargos de provimento em caráter efetivo ou em comissão, estabelecidos nos Anéxos I, II, e III, e os respectivos valores, são os constantes do Anéxo IV, da presente lei.

Artigo 6º - Além do Quadro Permanente a Prefeitura = poderá contratar pessoal no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), fixado e, lei própria e respeitadas as restrições legais e vigentes, para o exercício de atividades relacionadas com obras e serviços públicos; para as funções de cargos vagos não preenchidos por concurso ou de provimento em comissão e, bem assim, aqueles que, pela sua natureza, exigem certo grau de especialização.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal estabelecerá, por Decreto, e no prazo de trinta dias (30) da data da publicação = da presente lei, a lotação dos servidores nos diversos órgãos = da administração, de acordo com a estrutura administrativa da Prefeitura.

Artigo 8º - Os títulos dos servidores cujos cargos tenham sido modificados na sua nomenclatura, serão apostilados pelo Serviço de Administração, dentro do prazo de trinta (30) = dias do início da vigência desta lei, expedindo, se for o caso certidões substitutivas dos títulos, se inexistentes estes.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, as transferências de verbas autorizadas e os créditos especiais igualmente autorizados, oportunamente abertos e a serem cobertos com os recursos hábeis, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data da = sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 23 de abril de 1.969.


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração,
data supra


AIR RODRIGUES DE CASTRO
Responsável pelo Expediente,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Anexo I

31

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REF	Nº
Auxiliar da Secção de Arrecadação/Setor Água-Esgoto.	" 1 "	1
Auxiliar do Setor de Cemitério.	" 3 "	1
Auxiliar do Setor de Limpeza Pública.	" 3 "	1
Auxiliar do Setor de Praças e Jardins	" 3 "	1
Auxiliar do Setor de Matadouro.	" 3 "	1
Auxiliar de encanador.	" 3 "	1
Contínuo. 1	" 3 "	1
Fiscal do Setor de Matadouro.	" 3 "	1
Fiscal do Setor de Praças e Jardins	" 3 "	1
Fiscal dos Serviços Urbanos.	" 3 "	1
Zelador do Cemitério.	" 3 "	1
Guarda Noturno.	" 3 "	3
Auxiliar de Mecânico.	" 4 "	2
Chefe do Setor de Cemitério.	" 4 "	1
Chefe do Setor de Limpeza Pública.	" 4 "	1
Chefe do Setor de Matadouro.	" 4 "	1
Chefe do Setor de Praças e Jardins	" 4 "	1
Encanador ,	" 4 "	1
Escriturário do Serviço de Administração.	" 4 "	1
Fiscal do Setor de Água e Esgoto.	" 4 "	1
Auxiliar da Secção de Manutenção do Setor de Água e Esgoto	" 5 "	4
Auxiliar do Setor de Fiscalização/Serv.V.T.eComunic.	" 5 "	1
Auxiliar do Setor de Material e Transporte.	" 5 "	1
Auxiliar do Setor de Serviços Gerais.	" 5 "	1
Fiel de Tesouraria.	" 5 "	1
Fiscal de Tributos.	" 5 "	1
Motoristas.	" 5 "	14
Escriturário do SETOR DE Contabilidade.	" 6 "	1
Escriturário de Setor de Fiscalização e Arrecadação.	" 6 "	1
Chefe do Setor de Fiscalização/Serv. V.T.e Comunic.	" 6 "	1
Secretaria da Junta do Serviço Militar.	" 6 "	1
Chefe do Setor de Pessoal	" 7 "	1
Chefe do Setor de Material e Transporte	" 7 "	1
Chefe do Setor de Serviços Gerais.	" 7 "	1
Encarregado da Secção de Arrecadação/Setor Água-Esgoto	" 7 "	1
Encarregado da Seção de Manutenção/Setor Água-Esgoto	" 7 "	1
Mecânico.	" 7 "	1
Auxiliar do Setor de Contabilidade.	" 8 "	1
Auxiliar do Setor de Arrecadação e Fiscalização	" 8 "	1
Fiscal Geral dos Serviços Urbanos.	" 8 "	1
Chefe do Setor de Tesouraria.	" 9 "	1
Chefe do Setor de Contabilidade	"10 "	1

Diretor do Serviço de Finanças.	" 11"	1
Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização.	" 11"	1

REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Anéxo II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REF.	Nº
Administrador Geral do S.E.R.M.	" 1 "	1
Chefe da Secção Administrativa do S.E.R.M.	" 1 "	1
Diretor Geral do S.E.R.M.	" 1 "	1
Auxiliar de Enfermagem.	" 1 "	1
Auxiliar do Setor de Assistência Social	" 1 "	1
Enfermeiro	" 2 "	2
Chefe do Setor de Assistência Social	" 2 "	1
Bibliotecário	" 4 "	1
Escrivurário de Ensino	" 4 "	1
Professor Primário	" 4 "	3
Secretário de Ensino	" 5 "	1
Diretor de Ensino	" 9 "	1
Diretor do Serviço de Viação, Transp.e Comunic.	" 9 "	1
Diretor dos Serviços Urbanos.	" 9 "	1
Chefe de Gabinete	" 9 "	1
Diretor do Serviço de Administração	"10 "	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Anexo III

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Qtd.	Denominação dos cargos	REF.	Ncr\$	QTD.	Denominação dos cargos	REF.	Ncr\$
	Lançador.....	11	210,93	1	Diretor do Serviço de Finanças.....	11	700,00
	Contador.....	12	234,37	1	Chefe do Setor e Arrecadação e Fiscalização.....	11	700,00
	Oficial de Gabinete.....			1	Diretor do Serviço de Administração.....	10	600,00
				1	Chefe do Setor de Contabilidade.....	10	600,00
				1	Chefe de Gabinete.....	9	500,00
	Diretor de Ensino.....	15	312,50	1	Diretor do Serviço de Viação, Transportes e Comunicação.....	9	500,00
	Tesoureiro.....	11	210,93	1	Diretor de Ensino.....	9	500,00
				1	Chefe do Serviço de Tesouraria.....	9	500,00
				1	Diretor dos Serviços Urbanos.....	9	500,00
				1	Auxiliar do Setor de Contabilidade.....	8	450,00
				1	Auxiliar do Setor de Arrecadação e Fiscalização.....	8	450,00
	Fiscal Geral.....	7	148,43	1	Fiscal Geral dos Serviços Urbanos.....	8	450,00
	Secretário.....	12	234,37	1	Chefe do Serviço de Pessoal.....	7	400,00
	Almoxarife.....	7	148,43	1	Chefe do Serviço de Material e Transporte.....	7	400,00
				1	Chefe do Serviço de Serviços Gerais.....	7	400,00
				1	Encarregado da Seção de Manutenção do Setor de Água e Esgoto.....	7	400,00
	Tratador de Água.....	8	164,06	1	Encarregado da Seção de Arrecadação do Setor de Água e Esgoto.....	7	400,00
	Escriturário.....	7	148,43	1	Mecânico.....	7	400,00
				1	Escriturário do Setor de Contabilidade.....	6	350,00
	Mecânico.....	9	179,68	1	Escriturário do Setor de Arrecadação e Fiscalização.....	6	350,00
	Escriturário da Contadoria.....	7	148,43	1	Secretaria Junta Serviço Militar.....	6	350,00
	Escriturário da Lançadoria.....	7	148,43	1	Fiscal Geral do Serviço de Viação, Transporte e Comunicações.....	6	350,00
				1	Auxiliar Fiscalização do Serviço de Viação, Transporte e Comunicações.....	5	300,00
	Escriturária.....	9	179,68	1	Secretário de Ensino.....	5	300,00
	Fiscal Geral.....	7	148,43	1	Motorista.....	5	300,00
				2	Motorista.....	5	300,00
				11	Motorista.....	5	300,00
	Secretário de Ensino.....	14	281,25	2	Auxiliar da Seção Manut. Setor Água-Esgoto	5	300,00
	Tratorista.....	6	140,62	2	Auxiliar da Seção Manut. Setor Água-Esgoto	5	300,00
	Operador de Máquinas.....	6	140,62	1	Auxiliar Setor Serial e Transporte.....	5	300,00
	Motorista.....	6	140,62	1	Auxiliar do Setor de Serviços Gerais.....	5	300,00
	Servente Estação Tratamento de Água	4	121,87	1	Fiscal de Tribu.....	5	300,00
	Operador Estação Tratamento Água	4	121,87	1	Fiel de Tesouraria.....	5	300,00
				1	Fiscal do Setor Água e Esgoto.....	4	250,00
	Supervisora da Merenda Escolar.....	2	115,62	1	Bibliotecário.....	4	250,00
	Fiscal da Lançadoria.....	5	128,12	3	Professor Primário.....	4	250,00
				2	Auxiliar de Medico.....	4	250,00
				1	Escriturário de Ensino.....	4	250,00
				1	Encanador.....	4	250,00
				1	Escriturário Seção de Administração.....	4	250,00
	Bibliotecário.....	9	179,68	1	Chefe do Setor Cemitério.....	4	250,00
				1	Chefe do Setor Praças e Jardins.....	4	250,00
	Auxiliar de Mecânico.....	6	140,62	1	Chefe do Setor Matadouro.....	4	250,00
	Escriturário.....	7	148,43	1	Chefe do Setor Limpeza Pública.....	4	250,00
	Encanador.....	5	128,12	1	Fiscal dos Serviços Urbanos.....	3	230,00
				1	Auxiliar de Encanador.....	3	230,00
	Administrador Municipal.....	9	179,68	1	Contínuo.....	3	230,00
	Jardineiro.....	3	118,75	1	Fiscal do Setor Praças e Jardins.....	3	230,00
				1	Auxiliar do Setor de Cemitério.....	3	230,00
	Lixeiro.....	3	118,75	1	Fiscal do Setor Matadouro.....	3	230,00
	Fiscal.....	5	128,12	1	Auxiliar do Setor de Praças e Jardins.....	3	230,00
	Auxiliar de Encanador.....	4	121,87	1	Auxiliar do Setor de Limpeza Pública.....	3	230,00
	Porteiro.....	5	128,12	3	Guarda Noturno.....	3	230,00
	Fiscal de Água.....	5	128,12	1	Chefe do Setor Assistência Social.....	2	200,00
	Zelador-Coveiro.....	5	128,12	2	Enfermeiro.....	2	200,00
	Fiscal do Matadouro.....	6	140,62	1	Auxiliar da Seção de Arrecadação do Setor de Água Esgoto.....	1	180,00
	Jardineiro.....	3	118,75	1	Auxiliar de Ermagem.....	1	180,00
	Lixeiro.....	3	118,75	1	Auxiliar Setor Assistência Social.....	1	180,00
	Guarda Noturno.....	3	118,75	1	Diretor Geral S.E.R.M.....	1	180,00
				1	Administradoral do S.E.R.M.....	1	180,00
				1	Chefe de Sec Administrativa-S.E.R.M.....	1	180,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

33

REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

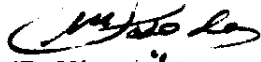
Anéxo IV

Escalas de Vencimentos Mensais

Referências Numéricas

REF.	Ncr\$
1	180,00
2	200,00
3	230,00
4	250,00
5	300,00
6	350,00
7	400,00
8	450,00
9	500,00
10	600,00
11	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 23 de abril de 1.969.


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração
data supra.


AIR RODRIGUES DE CASTRO
Responsável pelo Expediente